



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Núcleo de Relações do Trabalho

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO nº 13623.100505/2021-21 (SM000568/2021)

SOLICITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

CONVIDADOS: SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A. e MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA

Aos 09 dias do mês de março de 2021, às 10h30min, por meio do Aplicativo Jitsi Meet, teve início a reunião de mediação com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: Adriana Lemos do Amaral (dirigente sindical do SINDESV-PE) e Luiz Carlos Bezerra Galvão Filho (representando SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A.). Trata-se de remarcação. Com a palavra, a Mediadora informou ao representante da empresa que a mediação foi solicitada para tratar sobre o pagamento de verbas rescisórias dos vigilantes que exercem suas atividades no Banco Itaú, bem como sobre a sucessão do contrato prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Informou, ainda, que a nova empresa que assumirá o contrato participou da reunião anterior e foi dispensada de participação na data de hoje. Com a palavra, o Sr. Luiz Galvão Filho, representando SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., informou que o convite para a reunião anterior foi enviado para e-mail de funcionária que estava de férias, razão pela qual não foi encaminhado. Afirmou que já manteve contato com o Presidente do Sindicato profissional para informar que a empresa concedeu aviso prévio e que pagará as verbas rescisórias dos empregados. Esclareceu que o contrato terá fim no dia 12/03/2021. Com a palavra, a Sra. Adriana Lemos, representando SINDESV-PE, informou que o Sindicato tomou conhecimento de que alguns trabalhadores não receberam o aviso prévio e foram colocados de férias. Manifestou preocupação com os empregados e indagou se os mesmos serão demitidos após as férias. Com a palavra, o Sr. Luiz Galvão Filho, representando SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., solicitou relação dos nomes dos vigilantes que estão nessa situação para verificar. Nesta oportunidade, a Sra. Adriana Lemos, representando SINDESV-PE, informou o nome do vigilante João Paulo Pereira de Souza (Matrícula 9412733). O representante da empresa informou que o referido vigilante receberá aviso prévio indenizado após as férias. Afirmou que os vigilantes podem entrar em contato com a empresa para receber essas informações sobre a continuidade ou não do vínculo com a SEGURPRO. Dando continuidade, a Sra. Adriana Lemos, representando SINDESV-PE, informou que os avisos prévios contém previsão de que a homologação ocorrerá no dia 30/03/2021. Solicitou que ocorra num dia de sábado, para não coincidir com o horário de expediente bancário. Na sequência, o Sr. Luiz Galvão Filho, representando SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., realizou contato com o RH da empresa e recebeu a informação de que o sistema gera a data automaticamente, de acordo com prazo legal, no entanto, por questões sanitárias decorrentes da Covid-19 e pela quantidade de vigilantes, o RH entrará em contato para agendar grupos para que sejam feitas as homologações. Informou que serão realizadas durante a semana, mas em horário que não choque com o expediente bancário. Solicitou ao Sindicato que oriente os trabalhadores a comparecerem na empresa no dia agendado.

Não existindo nada mais a tratar, encerra-se o procedimento de mediação e arquiva-se o processo. A presente Ata será enviada aos e-mails indicados para comunicação.

Recife, 09 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 09/03/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14098131** e o código CRC **0A575864**.

Referência: Processo nº 13623.100505/2021-21.

SEI nº 14098131